



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2125 de 17/10/1999
[Assinatura]

LEI Nº 1.853

Súmula: Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 1.827, de 26 de maio de 1999.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 1.827, de 26 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: (NR)

09.02	Secretaria de Ação Social
09.02	Departamento de Assistência Social.
0902.15814862.066	Atividades do Departamento de Assistência Social
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de agosto de 1999.

[Assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal